

Screenshot of a web browser showing a digital process platform interface.

The main title bar reads: Email - Al... | Controle... | Sist... | Sist... | Audiênc... | 0815442... | Baixar o... | (33) WhatsApp | Administrativo... | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º | Publicações

The main content area displays a digital process titled "13419583 - Petição (2745250 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)". It shows a list of documents:

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (27 Nov 2020)
 - 13419580 - Petição
 - 13419583 - Petição (2745250 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO (23 Nov 2020)
 - 13316478 - MANIFESTAÇÃO (MANIFESTAÇÃO AO LAUDO)
- JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (22 Nov 2020)
 - 13304077 - Petição
 - 13304082 - Petição (2745250)

A right-hand panel shows a document titled "downloadBinario.seam" (page 1 / 3) with the following text:

2745250-C3/2020-03114/ INVALIDEZ
JOÃO BARBOSA
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 08154426520208180140
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em enquadre neste ato, representada por seus

System status bar at the bottom: PT 09:10 27/11/2020



Número: **0815442-65.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **14/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
M. T. V. V. O. (AUTOR)	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
MARINETO GOMES DE OLIVEIRA (INTERESSADO)	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13419 583	27/11/2020 09:10	<u>2745250_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_0 1</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08154426520208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MATHEUS TERFOARA VILANOVA VEIRA OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.206,25 (três mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 08/02/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 3.206,25

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARINETO GOMES DE OLIVEIRA

BANCO: 104
AGÊNCIA: 03389
CONTA: 000000023058-4

Nr. da Autenticação F960AE3B35AC6418

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 27/11/2020 09:10:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011270910141230000012692253>
Número do documento: 2011270910141230000012692253

Num. 13419583 - Pág. 1

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

O laudo produzido apresentou a seguinte conclusão:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão <i>M1D</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 30% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão <i>Perna esq</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 30% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, considerando ainda, o pagamento efetuado em sede administrativa a monta de R\$ 3.206,25 (três mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

No mais, ratifica a necessidade de intimação do Ministério Público, ante a existência de interesse de incapaz, na forma dos artigos 178, II e 279 do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 26 de novembro de 2020.

EDNAN SOARES COUTINHO

1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 27/11/2020 09:10:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011270910141230000012692253>
Número do documento: 2011270910141230000012692253

Num. 13419583 - Pág. 2

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 27/11/2020 09:10:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011270910141230000012692253>
Número do documento: 2011270910141230000012692253

Num. 13419583 - Pág. 3